LEI Nº 186/ 2005.

"Súmula":

Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, utilizado na aquisição de imóvel rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo municipal, autorizado a abrir por decreto, um **crédito adicional especial**, junto ao orçamento programa do município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à aquisição de um imóvel rural, para o **Depósito e Aterro** do lixo urbano da cidade de colniza - MT.

§ 1º - O imóvel referido no caput do artigo, terá o módulo de 12,10 (doze hectares virgula dez) hectares, ou seja: 05 (cinco) alqueires paulistas, desmembrado do lote nº 02, da gleba G – 1 B , situado no loteamento denominado Colniza – 1ª etapa, no município de Colniza- MT.

§ 2º - O crédito autorizado, classificar-se-á, na seguinte Dotação Orçamentária: 07.01.15.122.0003.1092-4.5.90.61.00 – R$ 40.000,00.

Art. 2º- Para cobertura do Presente Crédito, anular-se-á parcialmente, a seguinte Dotação do Orçamento vigente: 07.01.26.782.0006.1.047 -4.4.90.51.00 – R$ 40.000,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 10 de maio de 2005.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 10/05/2005 a 10/06/2005

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração